



LEI Nº 078/2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Samuel Silva, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do Campo Municipal de Futebol e área adjacente à Associação esportiva Mar Azul.

Parágrafo Único – O imóvel se constitui em área de 5.568 m² (cinco mil quinhentos e sessenta e oito metros quadrados) pertencente a municipalidade, devidamente registrado no SPU sob n.º 10958-00199/84, fls. 134 v./137, livro n.º 03 – Diversos.

Art. 2º - O prazo de concessão é de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A Associação permitirá que o município desenvolva atividades esportivas, na área concedida, mediante prévio comunicado de 03 (três) dias.

Art. 4º - A Associação será responsável pela conservação e melhoria da área concedida, sendo que o município poderá ceder pedreiro, servente, e/ou entrar c/ materiais para possíveis melhorias.

Art. 5º - As benfeitorias que a Associação edificar sobre a área concedida passará ao Patrimônio Municipal se:




- I. A sociedade se dissolver;
- II. Vencido o prazo, não se formalizar a prorrogação;
- III. Houver acordo entre o Município e Associação;
- IV. A Associação, comprovadamente, deixar de cumprir suas obrigações legais contratuais.

Art. 6º - A Associação e o Município firmarão contrato em que outras condições poderão ser fixadas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 25 julho de 2001.



SAMUEL SILVA
Prefeito Municipal